

N. 25

Illmo. e Exmo. Snr. — Em carta de 24 de Julho me repete V. Ex.^a a deligencia que se devia fazer, em conformidade das Ordens de S. Mag.^e para que Fr. José de Jesus Maria Prior do Convento do Carmo, e Fr. Caetano de Santa Ignez, Guardião do Convento de S. Antonio fossem remettidos na prez.^{to} frota a prezença do Senhor Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para ali se lhe participarem as ultimas ordens de El Rey Nosso Senhor, e porque esta deligencia me parece se executará infalivelmente pode V. Ex.^a estar certo que por falta minha não deixara de se fazer como nos està recommendada. D.^s g.^o a V. Ex.^a m.^s an.^s Ryo a 23 de Agosto de 1765. — *Conde de Cunha.* — Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

N. 26

Illmo. e Exmo Snr. — Com a Carta, que recebi de V. Ex.^a de dez de Agosto fico certo de que tem recebido os Exemplares do Alvarâ com força de Ley de dezoito de Janr.^o deste prezente anno, pelo qual S. Magestade foi servido ordenar; que em todas as partes do Estado do Brazil onde houver ouvidor se formem juntas de Justiça para deferir aos Recurços, que se interpuzerem dos Juizes Ecclesiasticos; assim como tambem de haver recebido os exemplares da Provizão anulatoria dos procedimentos praticados pelo Vigario da Vara do Pracatú com a copia da carta Regia, e fico na certeza de que tudo V. Ex.^a terá feito executar como S. Magestade manda. D.^s g.^{de} a V. Ex.^a m.^s an.^s Rio a 23 de Agosto de 1765. — *Conde Vice Rey.* — Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

